



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.976, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ART. 9º DO DECRETO Nº  
5.963/2005.

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 13 da Lei Municipal nº 3.724, de 05 de maio de 2005,

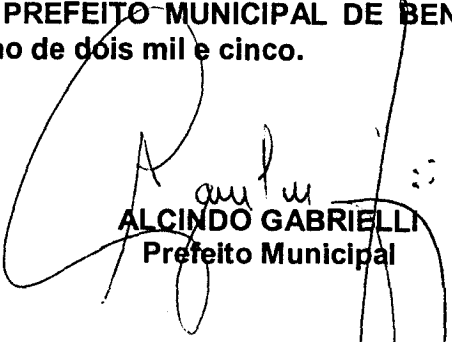
**DECRETA:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.963, de 05 de maio de 2005, que "*Regulamenta a Campanha 'Cidadão Legal' de 2005*", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo único – As Notas Fiscais de compra de veículos somente serão aceitas mediante a apresentação da 3ª via, doada expressamente pelo consumidor à Escola/Entidade de sua escolha." (NR)**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 05 de maio de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos sete dias do mês de junho de dois mil e cinco.

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 100  
e publicado (a)  
Em 07/06/2005

